



Resposta do Executivo 42/2025

Protocolo 40223 Envio em 07/03/2025 14:57:58

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0106/2025-GAP

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Requerimento nº 0039/2025-SO, de autoria do Vereador
Ricardo Rio Menezes Villarino.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo
nº 3535507.414.00001628/2025-11

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações e providências referentes a pintura de área de espera para motocicletas, motonetas e ciclomotores junto à aproximação semaforica no município, em relação ao questionamento “a”, segue em anexo o Memorando, com informações do Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, gestor da política pública em questão.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 07/03/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047422** e o código CRC **A5B90C5A**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001628/2025-11

SEI nº 0047422



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE - DESETRANS**

RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE SESSÃO 39/2025

Ao Nobre Vereador

Ricardo Rios M. Villarino

Referente ao processo SEI: 3535507.414.00001654/2025-31

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO

A) Não.

a.2) O Município não possui faixa exclusiva para motos, e o ato de transitar pelo "corredor" entre veículos é considerada infração média/grave cabíveis de multa de acordo com o CTB.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Valdinei da Fonseca
Diretor DESETRANS



Documento assinado eletronicamente por **Valdinei da Fonseca, Diretor de Departamento e Coordenador da COMPDEC**, em 26/02/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047131** e o código CRC **35A6689A**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001654/2025-31

SEI nº 0047131

